



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI Nº 516/57

Of. N.º

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação pura e simples, do snr. Saburo Hida e sua mulher, uma area de terra, sem benfeitorias, medindo 49 (quarenta e nove) metros quadrados, situado no distrito de Jafa, com as seguintes características:

"Quadra 5, parte do lote nº 6, situado no distrito de Jafa, medindo 7,00 metros de frente por 7,00 metros - de frente aos fundos, e dividindo de um lado com Saburo Hida e Alexandre Abujamra e pela frente com a Avenida da Estação e pelos fundos com Alcides dos Santos"

§ único - As despesas com a execução da presente lei corraão por conta das verbas proprias do orçamento, suplementadas se preciso fôr.

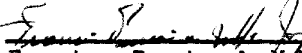
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de Outubro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e Publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente.